

NOVAS DIRETRIZES PARA OS LEILÕES DE RESERVA DE CAPACIDADE (LRCAP 2026)



Daniela Afonso
Sócia



William Mendes
Advogado

O Ministério de Minas e Energia (“MME”) divulgou no último dia 23 de outubro, as diretrizes e a sistemática para a realização de dois leilões distintos de reserva de Capacidade na forma de Potência para 2026 (Portarias Normativas MME nº 118/2025 e nº 119/2025), para a contratação de disponibilidade de potência elétrica.

Os normativos estabelecem diferentes produtos, prazos contratuais, tipos de fonte elegíveis, e de combustíveis e orientam as etapas de habilitação e participação dos agentes interessados.

PRODUTOS E ELEGIBILIDADE

Serão ofertados produtos de potência com diferentes características, abrangendo empreendimentos novos e existentes, conforme detalhado nas tabelas a seguir:

LRCAP 2026 - UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs (PRT Nº 118/2025)

FONTES ELEGÍVEIS



Termelétricas a Gás Natural;



Termelétricas a Carvão Mineral;



Ampliações de Usinas Hidrelétricas.

LRCAP 2026 - UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs (PRT N° 118/2025)**PRODUTOS**

Potência Termelétrica (2026 e 2027) – usinas existentes a gás natural e a carvão mineral, sem inflexibilidade operativa.



Potência Termelétrica (2028 a 2031) – usinas novas ou existentes, a gás natural, e existentes a carvão mineral, sem inflexibilidade operativa.



Potência Hidrelétrica (2030 e 2031) – ampliação de hidrelétricas que não tenham sido prorrogadas ou licitadas nos termos da Lei n° 12.783/2013.

PRAZO CONTRATUAL

Dez anos para os produtos Potência Termelétrica 2026, 2027;



Dez anos para os produtos Potência Termelétrica 2028 a 2031 de usina existente;



Quinze anos para os produtos Potência Termelétrica 2028 a 2031 de usinas novas;



Quinze anos para os produtos Potência Hidrelétrica 2030 e 2031.

REMUNERAÇÃO

O titular do empreendimento fará jus à Receita Fixa, em R\$/ano, a ser paga em doze parcelas mensais.

LRCAP 2026 - UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs (PRT Nº 118/2025)**NÃO SERÃO
HABILITADOS**

- Termelétricas novas a carvão mineral, óleo diesel, óleo combustível ou biocombustíveis.
- Termelétricas existentes a óleo diesel, óleo combustível ou biocombustíveis.
- Termelétricas com CVU igual a zero.
- Termelétricas com CVU superior ao maior CVU de usinas termelétricas a gás natural constante no Programa Mensal de Operação ("PMO") de outubro de 2025 (R\$ 1409,64/MWh - UTE Nova Piratininga).
- Termelétricas com inflexibilidade superior a zero ou com parâmetros de flexibilidade operativa distintos daqueles definidos na Portaria.
- Parcela existente ou ampliações de usinas hidrelétricas que foram prorrogadas ou licitadas nos termos da Lei nº 12.783/2013, exceto aquelas que foram licitadas no regime de cotas que tenham parte da garantia física não enquadrada nesse regime.
- Ampliação de empreendimentos de geração hidrelétrica que não agreguem capacidade adicional de potência despachável.
- Empreendimentos com contratos regulados em período coincidente com o do LRCAP do Leilão.
- Empreendimentos em ponto de conexão com capacidade de escoamento inferior à potência da usina.
- Projetos a gás que participem dos produtos de 2026 e 2027 sem conexão ou compromisso firme de capacidade ou conexão futura ao Sistema de Transporte de Gás Natural ("STGN").

LRCAP 2026 - UTEs a Óleo, Diesel e Biodiesel (PRT N° 119/2025)**FONTES ELEGÍVEIS**

Termelétricas a Óleo Combustível;



Termelétricas a Diesel; e



Termelétricas a Biodiesel.

PRODUTOS

Potência Termelétrica (2026 e 2027) – usinas existentes a óleo combustível e óleo diesel, sem inflexibilidade operativa.



Potência Termelétrica (2030) – usinas existentes, a biodiesel ou com possibilidade de conversão a biodiesel até o início do suprimento, sem inflexibilidade operativa.

PRAZO CONTRATUAL

Três anos para os produtos Potência Termelétrica 2026 e 2027; e



Dez anos para os produtos Potência Termelétrica 2030.

REMUNERAÇÃO

O titular do empreendimento fará jus à Receita Fixa, em R\$/ano, a ser paga em doze parcelas mensais.

**NÃO SERÃO
HABILITADOS**

- Termelétricas novas;
- Termelétricas a carvão mineral, gás natural ou biocombustíveis, com exceção do biodiesel.
- Termelétricas com CVU igual a zero.
- Termelétricas com CVU superior ao maior CVU constante no Programa Mensal de Operação (“PMO”) de outubro de 2025 (R\$ 2.517,79 /MWh - UTE Pecém II).

LRCAP 2026 - UTEs a Óleo, Diesel e Biodiesel (PRT N° 119/2025)**NÃO SERÃO
HABILITADOS**

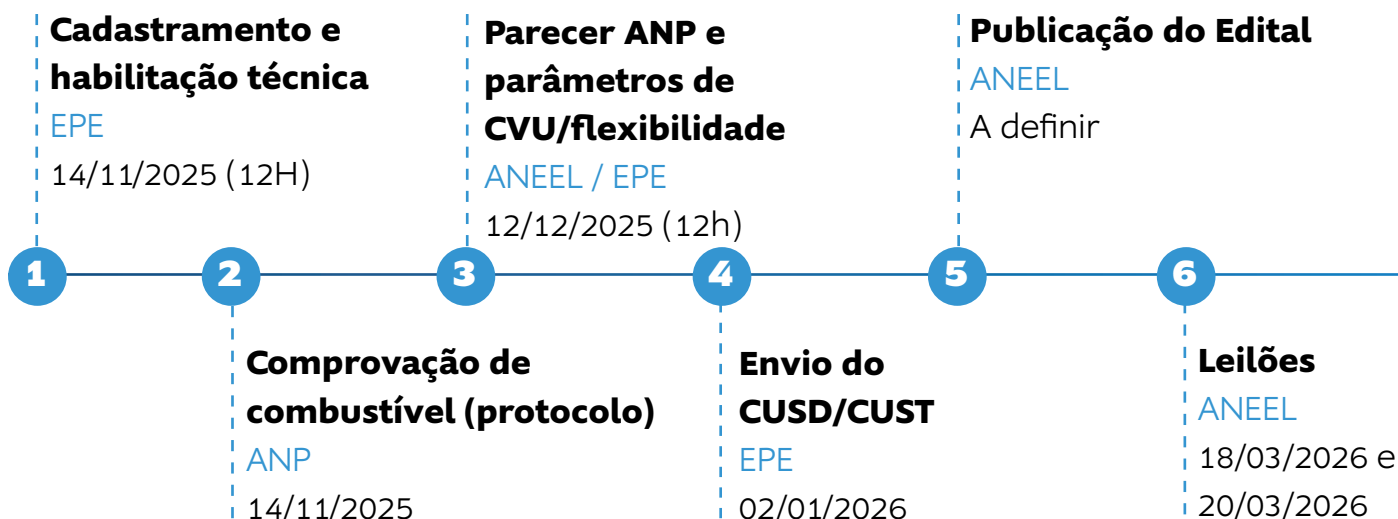
- Termelétricas com inflexibilidade superior a zero ou com parâmetros de flexibilidade operativa distintos daqueles definidos na Portaria.
- Empreendimentos com contratos regulados em período coincidente com o do CRCAP do Leilão.
- Empreendimentos em ponto de conexão com capacidade de escoamento inferior à potência da usina.
- Empreendimentos a biodiesel que tenham mistura com combustível fóssil em sua composição.

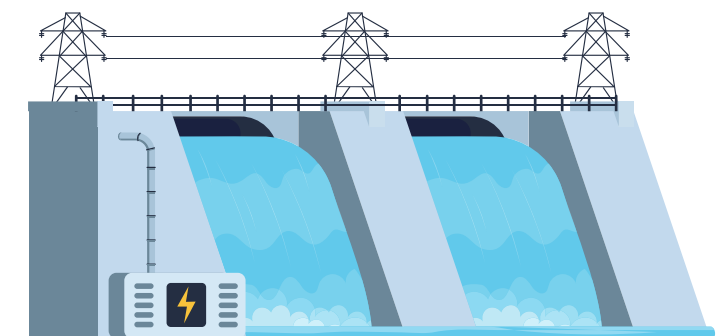
PRAZOS E CRONOGRAMA**Cadastramento e
habilitação técnica:**

até 14.11.2025, às 12h
(ambos os leilões).



Data do certame: 18.03.2026
(UTES a Gás Natural, Carvão
Mineral e UHEs) e 20.03.2026
(UTES a Óleo e Biodiesel).





OPORTUNIDADES E IMPACTOS



Modernização de usinas e conversão para biodiesel.



Contratos longos e receita previsível para agentes.



Expansão hidrelétrica.



Valorização de flexibilidade operativa e suprimento firme de gás.



Reforço da segurança e da transição energética.